



PROTOCOLO

Nº 00538/2023

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

LEI MUNICIPAL "Gestão: Determinação, Fé e Trabalho" N=2.266/23

Natureza da Proposição: PROJETO DE LEI

Nº da Casa: 0018/2023

Autor: MESA DIRETORA

Nº de Origem: _____

Ementa: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.759 DE 11 DE JUNHO DE 2012, QUE CRIA A CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.511, DE 04 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, SALÁRIOS E FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lido na 2113ª Sessão Ordinária Em 27/03/2023 Redação Final na _____ Sessão _____ dia ____/____/2023

Tramitação: Normal Dia ____/____/2023 Urgência Especial Dia ____/____/2023

MOVIMENTO DA PROPOSIÇÃO

TRAMITAÇÃO

DATA

	27	03	2023
LEITURA NA 2113ª SESSÃO ORDINÁRIA	27	03	2023
REQUERIMENTO Nº 054/2023 COLOCADO PARA APRECIÇÃO E VOTADO NOS TERMOS DO ART. 130, NO SEU §1º E ART. 131, NO SEU § 1º E § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 12/1991, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON. APROVADO NA 2113ª SESSÃO ORDINÁRIA	27	03	2023
PARECER CONJUNTO Nº 005/2023 CCJLAAMRF E COFOPPPM LIDO E APROVADO NA 2113ª SESSÃO ORDINÁRIA	27	03	2023
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DISCUTIDO E APROVADO NA 2113ª SESSÃO ORDINÁRIA	27	03	2023

DELIBERAÇÃO	DATA	VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÃO
Única	27/03/2023	19		
1ª Discursão	____/____/____			
2ª Discursão	____/____/____			

APROVADA NA 2113ª SESSÃO DIA 27/03/2023 REJEITADO NA _____ SESSÃO DIA ____/____/2023

Enviado p/ sanção c/ ofício nº _____ no dia ____/____/20____ Recebido p/ sanção c/ protocolo nº _____ no dia ____/____/20____

Término do prazo p/ sanção dia ____/____/20____ Sancionado p/ Aquiescência no dia ____/____/20____ (Art. 51-LOM)

Sancionado p/ Silêncio no dia ____/____/20____ (§ 3º Art. 51-LOM) Proposição vetada total no dia ____/____/20____

Veto: () Aprovado () Rejeitado Lei nº _____ Decreto Legislativo _____ Resolução _____

Visto:

Diretor Geral

1º Secretário

Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
 "Gestão Determinação, Fé e Trabalho"

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
 PROTOCOLO Nº 545/2023
 Nº DE FOLHAS 001
 DATA: 27/03/2023
 HORA: 10 /HS 20 /MIN

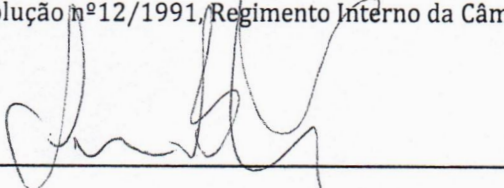
 ASSINATURA

Requerimento nº 054/2023

Timon-MA, 27 de março de 2023

Senhores Vereadores,

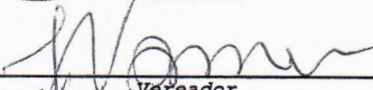
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timon, requer após ouvido o plenário que os **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - Autor: Mesa Diretora da Câmara - Ementa:** Regulamenta a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo de Timon e dá outras providências; **PROJETO DE LEI Nº 018/2023 - Autor: Mesa Diretora da Câmara - Ementa:** Altera a Lei Municipal nº 1.759 de 11 de junho de 2012, que cria a controladoria da câmara municipal de timon, e altera a Lei Municipal nº 1.511, de 04 de junho de 2008, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras, salários e funções da câmara municipal de timon, e dá outras providências, seja apreciado e votado nos termos do Art. 130, no seu § 1º e Art. 131, no seu § 1º e § 2º, da Resolução nº 12/1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon.



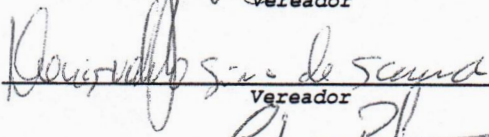
Vereador



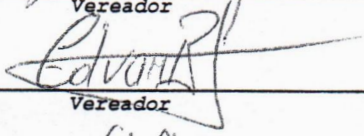
Vereador



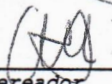
Vereador



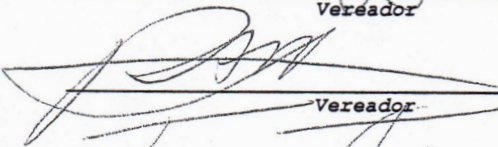
Vereador



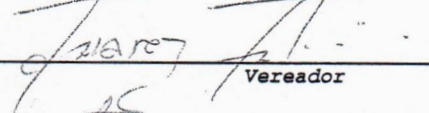
Vereador



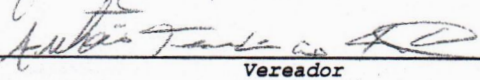
Vereador



Vereador



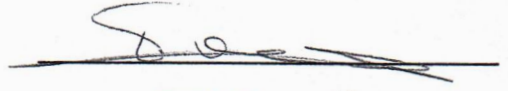
Vereador



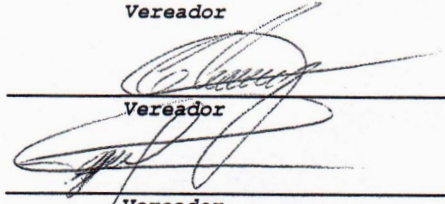
Vereador



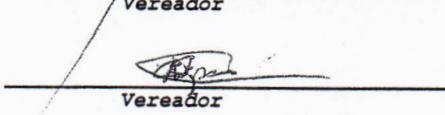
Vereador



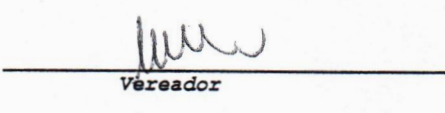
Vereador



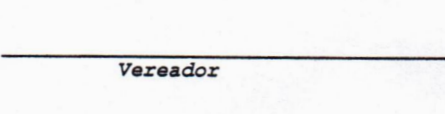
Vereador



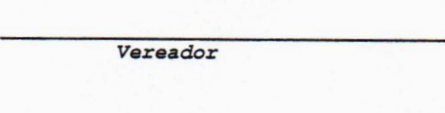
Vereador



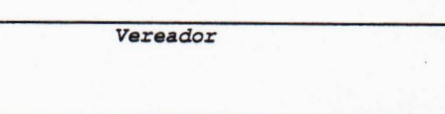
Vereador



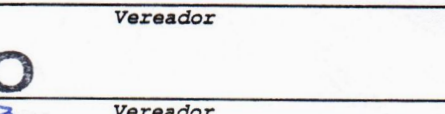
Vereador



Vereador



Vereador



Vereador

Vereador

Vereador

APROVADO

EM 27/03/2023

SESSÃO 2113ª

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
 LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
 Nº 2113ª

Secretário

1º Secretário

APPROVADO

EM 12/10/2011

05550



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

**Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final
Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal**

PARECER CONJUNTO Nº 005/2023 - CCJLAAMRF e COFOPPPM

Da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal sobre o Projeto de Lei nº 018/2023, Altera a Lei Municipal Nº 1.759 de 11 de Junho de 2012, Que Cria a Controladoria da Câmara Municipal de Timon, e Altera a Lei Municipal Nº 1.511, de 04 de Junho de 2008, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Funções da Câmara Municipal de Timon, e dá Outras Providências.

RELATOR: Ver. Jair Mayner Silva- CCJLAAMRF e COFOPPPM

APROVADO
EM 27/03/2023
SESSÃO 2113

1º Secretário

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 018/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timon que Altera a Lei Municipal Nº 1.759 de 11 de Junho de 2012, Que Cria a Controladoria da Câmara Municipal de Timon, e Altera a Lei Municipal Nº 1.511, de 04 de Junho de 2008, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Funções da Câmara Municipal de Timon, e dá Outras Providências.

O projeto de Lei em tela tem como finalidade precípua reorganizar a estrutura administrativa do Poder Legislativo, atendendo às necessidades decorrentes das atribuições constitucionais e legais da lei de licitações (Lei Federal 12.133/2021), para a qual está sendo transformado cargo em comissão já existente, pertencente à Controladoria.

Em suma, a alteração na Lei Municipal 1.759/2012 é para retirar o cargo em comissão de Assistente de Controle Interno e este ser aproveitado e incluído na Lei Municipal nº 1.511/2008 como Coordenador de Licitações e Contratos, bem como a criação da Função Gratificada de Agente de Contratação, a ser exercida por servidor efetivo do quadro permanente..

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2113

Secretário

O projeto de lei em comento atende adequadamente todos os preceitos constitucionais formais concernentes à competência legislativa do Município, às atribuições da Câmara Municipal de Timon e à



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

**Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final
Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal**

legitimação de iniciativa do Poder Legislativo, nos exatos termos dos artigos 13, inciso I e XI, da Lei Orgânica do Município.

No tocante à constitucionalidade material, não se vislumbram também quaisquer discrepâncias entre ele e a Constituição Estadual e Federal. Em relação à juridicidade, a proposição está em conformação ao direito, porquanto não viola normas e princípios do ordenamento jurídico vigente.

Outrossim, quanto à técnica legislativa, cumpre informar que o Projeto de Lei 018/2023 atende aos ditames da Lei Complementar nº 95/98.

Do ponto de vista legal o presente projeto está em consonância com os artigos 29, 30, inciso I, 37, inciso X, da Constituição Federal, c/c artigos 13, inciso I, XI, 31, inciso VIII, 34, inciso II e 36, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Timon.

As despesas decorrentes desta lei não implicará na estrapolação do limite de despesa de pessoal do Poder Legislativo.

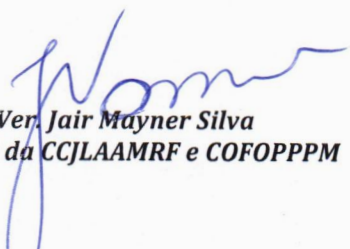
Não há restrições constitucionais, legais ou regimentais à tramitação da proposição.

Diante do acima exposto, meu parecer ao Projeto de Lei nº 018/2023 é pela constitucionalidade, legalidade e pela sua aprovação.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2113
Secretário


Ver. **Jair Mayner Silva**
Relator da CCJLAAMRF e COFOPPPM

APROVADO
EM 27/03/2023
SESSÃO 2113
1º Secretário

III - VOTO DAS COMISSÕES

A Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal, mediante o exposto, acompanham o voto do relator.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final
Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE
MARÇO DE 2023.

Ver. Francisco de Moraes Reis
Presidente da CCJLAAMRF

Ver. Denisvaldo Gino de Sousa
Vice-Presidente da CCJLAAMRF

Ver. Jair Mayner Silva
Relator da CCJLAAMRF

Ver. Ivan Batista da Silva
Presidente da COFOPPPM

Ver. Francisco de Moraes Reis
Vice-Presidente da COFOPPPM

Ver. Jair Mayner Silva
Relator da COFOPPPM

APROVADO

EM 27 / 03 / 2023

SESSÃO 213^a

1^o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

N^o 213^a

Secretário

MENSAGEM Nº ___/2023.

Timon- MA, 24 de março de 2023.

Senhores Vereadores

Temos a honra de submeter aos senhores Edis, Projeto de Lei, que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.759 DE 11 DE JUNHO DE 2012, QUE CRIA A CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.511, DE 04 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, SALÁRIOS E FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON”**.

O referido Projeto de lei foi elaborado tendo como finalidade precípua reorganizar a estrutura administrativa do Poder Legislativo, atendendo às necessidades decorrentes das atribuições constitucionais e legais da lei de licitações (Lei Federal 12.133/2021), para a qual está sendo transformado cargo em comissão já existente, pertencente à Controladoria.

Em suma, a alteração na Lei Municipal 1.759/2012 é para retirar o cargo em comissão de Assistente de Controle Interno e este ser aproveitado e incluído na Lei Municipal nº 1.511/2008 como Coordenador de Licitações e Contratos, bem como a criação da Função Gratificada de Agente de Contratação, a ser exercida por servidor efetivo do quadro permanente.

Do ponto de vista legal o presente projeto está em consonância com os artigos 29, 30, inciso I, 37, inciso X, da Constituição Federal, c/c artigos 13, inciso I, XI, 31, inciso VIII, 34, inciso II e 36, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Timon.

As despesas decorrentes desta lei não implicará na estrapolação do limite de despesa de pessoal do Poder Legislativo, tendo em vista o aproveitamento de cargo e vencimento preexistente na estrutura administrativa.

Assim, estando certo de que o elevado espírito público dos Senhores Vereadores assegurará a aprovação deste relevante projeto, que tem a finalidade constituinte desse processo legal, assim como também

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2113

Secretário

APROVADO
EM 27 / 03 / 2023
SESSÃO 2113

1º Secretário

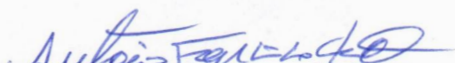


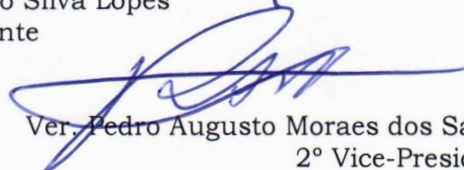
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TIMON

de assegurar o interesse público, aproveita-se o ensejo para manifestarmos nossas expressões de admiração e respeito.

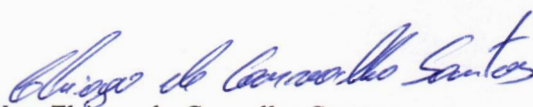
Atenciosamente,


Ver. Celso Antonio Silva Lopes
Presidente


Ver. Antonio Francisco da Silva
1º Vice-Presidente


Ver. Pedro Augusto Moraes dos Santos
2º Vice-Presidente

Ver. Maria da Luz de Sousa Silva Flor
1º Secretário


Ver. Thiago de Carvalho Santos
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2113

Secretário

APROVADO
EM 27 / 03 / 2023
SESSÃO 2113

1º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TIMON

PROJETO DE LEI Nº .018. DE DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.759 DE 11 DE JUNHO DE 2012, QUE CRIA A CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.511, DE 04 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, SALÁRIOS E FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.....
.....

Art. 1º. O do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.759/2012, passa a vigorar com a supressão do inciso V referente ao cargo em comissão de Assessor de Controle Interno – Símbolo CC-03.

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.759/2012, passa a vigorar com a supressão das atribuições do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno – Símbolo CC-03.

Art. 3º. O Anexo II da Lei Municipal nº 1.759/2012, passa a vigorar com a supressão do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno – Símbolo CC-03.

Art. 4º. O do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.511/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.
(...)”

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2113
Secretário

APROVADO III – Parte Transitória, formada por cargos para provimento
EM 27/03/2023 em comissão de: Assessor Jurídico, Assessor Chefe da
SESSÃO 2113
1º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TIMON

Presidência, Secretário de Gabinete da Presidência, Chefe de Gabinete do Vereador, Assessor Contábil, Tesoureiro, Assessor Parlamentar da Presidência, Assessor de Imprensa, Assistente de Gabinete, Oficial de Gabinete, Chefe de Patrimônio e Almojarifado, Assistente Técnico Legislativo e Coordenador de Licitações e Contratos.”

Art. 5º. A Lei Municipal nº 1.511/2008, passa a vigorar acrescida do artigo 44-A, com a seguinte redação:

“Art. 44-A. Fica criada a Função Gratificada de Agente de Contratação, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, que será exercida obrigatoriamente por servidor efetivo, pertencente ao quadro permanente.

Parágrafo único. O servidor efetivo investido no cargo em comissão de Agente de Contratação perceberá o vencimento do cargo mais a gratificação a que se refere o Anexo VII desta Lei.”

Art. 6º. O Anexo IV - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, previsto na Lei Municipal nº 1.511/2008, passa a vigorar acrescido do cargo em comissão de Coordenador de Licitações e Contratos, conforme **Anexo I** desta lei.

Art. 7º. O Anexo VI - Quadro de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, previsto na Lei Municipal nº 1.511/2008, passa a vigorar acrescido do cargo em comissão de Coordenador de Licitações e Contratos com o respectivo vencimento, conforme **Anexo II** desta lei.

Art. 8º. O Anexo VII - Tabela de Gratificações de Chefias e Sub-chefias de Departamentos, previsto na Lei Municipal nº 1.511/2008, passa a

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

Nº 2113º

Secretário

APROVADO

EM 27 / 03 / 2023

SESSÃO 2113º

1º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TIMON

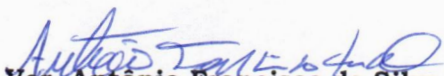
vigorar acrescida da Função Gratificada de Agente de Contratação, conforme **Anexo III** desta lei.

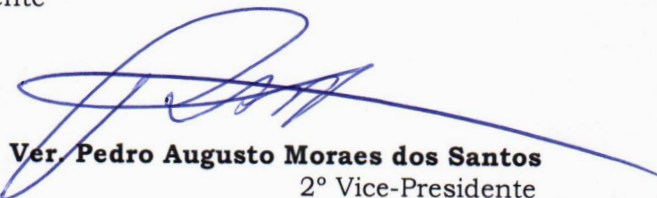
Art. 9º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Timon.

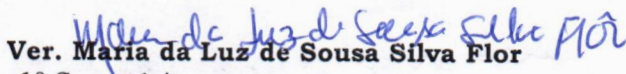
Art. 10. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE
MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


Ver. Celso Antônio Silva Lopes
Presidente


Ver. Antônio Francisco da Silva
1º Vice-Presidente


Ver. Pedro Augusto Moraes dos Santos
2º Vice-Presidente


Ver. Maria da Luz de Sousa Silva Flor
1º Secretário


Ver. Thiago de Carvalho Santos
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2113º

Secretário

APROVADO
EM 27 / 03 / 2023
SESSÃO 2113º

1º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140-Timon-MA

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PARTE TRANSITÓRIA

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Assessor Jurídico	CC - 01 - C	01
Assessor-Chefe da Presidência	CC - 01 - C	01
Secretário de Gabinete da Presidência	CC - 02	01
Chefe de Gabinete do Vereador	CC - 01 - C	21
Assessor Contábil	CC - 02	01
Tesoureiro	CC - 01 - E	01
Assessor Parlamentar da Presidência	CC - 01-D	05
Assessor de Imprensa	CC - 02	01
Assistente de Gabinete	CC - 02	03
Chefe de Patrimônio e Almoxarifado	CC - 02	01
Oficial de Gabinete	CC - 03 - A	21
Assistente Técnico Legislativo	CC - 01 - D	21
Coordenador de Licitações e Contratos	CC - 02	01

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2113
Secretário

APROVADO
EM 27 / 03 / 2023
SESSÃO 2113^o
1º Secretário

APPROVADO

EM 02/12/2011

22:43:00

17/11/2011

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TIMON

ANEXO II

**QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO**

PARTE TRANSITÓRIA

CARGO	SÍMBOLO	Valor
Assessor Jurídico	CC - 01 - C	R\$ 2.745,72
Assessor-Chefe da Presidência	CC - 01 - B	R\$ 2.917,31
Secretário de Gabinete da Presidência	CC - 02	R\$ 2.059,26
Chefe de Gabinete do Vereador	CC - 01 - C	R\$ 2.745,72
Assessor Contábil	CC - 02	R\$ 2.059,26
Tesoureiro	CC - 01 - E	R\$ 2.316,63
Assessor Parlamentar da Presidência	CC - 01 - D	R\$ 2.402,43
Assessor de Imprensa	CC - 02	R\$ 2.059,26
Assistente de Gabinete	CC - 02	R\$ 2.059,26
Chefe de Patrimônio e Almojarifado	CC - 02	R\$ 2.059,26
Oficial de Gabinete	CC - 03- A	R\$ 1.433,74
Assistente Técnico Legislativo	CC - 01 - D	R\$ 2.402,43
Coordenador de Licitações e Contratos	CC - 02	R\$ 2.059,26

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2113²

Secretário

APROVAD

EM 27 / 03 / 2023

SESSÃO 2113²

1º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TIMON

ANEXO III

TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE CHEFIAS E SUB-CHEFIAS DE DEPARTAMENTOS

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO
FG - 01	Até 100% da remuneração	Chefias de Departamentos
FG - 02	Até 80% da remuneração	Sub-Chefias de Departamentos
FG - 03	Até 60% da remuneração	Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2113^o

Secretário

APROVADO

EM 27/03/2003

SESSÃO 2113^o

1º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140-Timon-MA

LEI MUNICIPAL Nº

DE DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.759 DE 11 DE JUNHO DE 2012, QUE CRIA A CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.511, DE 04 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, SALÁRIOS E FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.....
.....

Art. 1º. O do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.759/2012, passa a vigorar com a supressão do inciso V referente ao cargo em comissão de Assessor de Controle Interno - Símbolo CC-03.

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.759/2012, passa a vigorar com a supressão das atribuições do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno - Símbolo CC-03.

Art. 3º. O Anexo II da Lei Municipal nº 1.759/2012, passa a vigorar com a supressão do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno - Símbolo CC-03.

Art. 4º. O do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.511/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (..)

III - Parte Transitória, formada por cargos para provimento em comissão de: Assessor Jurídico, Assessor Chefe da Presidência, Secretário de Gabinete da Presidência, Chefe de Gabinete do Vereador, Assessor Contábil, Tesoureiro, Assessor Parlamentar da Presidência, Assessor de Imprensa, Assistente de Gabinete, Oficial de Gabinete, Chefe de Patrimônio e Almojarifado, Assistente Técnico Legislativo e Coordenador de Licitações e Contratos."

Art. 5º. A Lei Municipal nº 1.511/2008, passa a vigorar acrescida do artigo 44-A, com a seguinte redação:

"Art. 44-A. Fica criada a Função Gratificada de Agente de Contratação, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, que será exercida obrigatoriamente por servidor efetivo, pertencente ao quadro permanente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140-Timon-MA

Parágrafo único. O servidor efetivo investido no cargo em comissão de Agente de Contratação perceberá o vencimento do cargo mais a gratificação a que se refere o Anexo VII desta Lei."

Art. 6º. O Anexo IV - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, previsto na Lei Municipal nº 1.511/2008, passa a vigorar acrescido do cargo em comissão de Coordenador de Licitações e Contratos, conforme **Anexo I** desta lei.

Art. 7º. O Anexo VI - Quadro de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, previsto na Lei Municipal nº 1.511/2008, passa a vigorar acrescido do cargo em comissão de Coordenador de Licitações e Contratos com o respectivo vencimento, conforme **Anexo II** desta lei.

Art. 8º. O Anexo VII - Tabela de Gratificações de Chefias e Sub-chefias de Departamentos, previsto na Lei Municipal nº 1.511/2008, passa a vigorar acrescida da Função Gratificada de Agente de Contratação, conforme **Anexo III** desta lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Timon.

Art. 10. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

Ver. Celso Antonio Silva Lopes
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140-Timon-MA

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PARTE TRANSITÓRIA

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Assessor Jurídico	CC - 01 - C	01
Assessor-Chefe da Presidência	CC - 01 - C	01
Secretário de Gabinete da Presidência	CC - 02	01
Chefe de Gabinete do Vereador	CC - 01 - C	21
Assessor Contábil	CC - 02	01
Tesoureiro	CC - 01 - E	01
Assessor Parlamentar da Presidência	CC - 01-D	05
Assessor de Imprensa	CC - 02	01
Assistente de Gabinete	CC - 02	03
Chefe de Patrimônio e Almoxarifado	CC - 02	01
Oficial de Gabinete	CC - 03 - A	21
Assistente Técnico Legislativo	CC - 01 - D	21
Coordenador de Licitações e Contratos	CC - 02	01



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140-Timon-MA

ANEXO II

QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PARTE TRANSITÓRIA

CARGO	SÍMBOLO	Valor
Assessor Jurídico	CC - 01 - C	R\$ 2.745,72
Assessor-Chefe da Presidência	CC - 01 - B	R\$ 2.917,31
Secretário de Gabinete da Presidência	CC - 02	R\$ 2.059,26
Chefe de Gabinete do Vereador	CC - 01 - C	R\$ 2.745,72
Assessor Contábil	CC - 02	R\$ 2.059,26
Tesoureiro	CC - 01 - E	R\$ 2.316,63
Assessor Parlamentar da Presidência	CC - 01 - D	R\$ 2.402,43
Assessor de Imprensa	CC - 02	R\$ 2.059,26
Assistente de Gabinete	CC - 02	R\$ 2.059,26
Chefe de Patrimônio e Almoxarifado	CC - 02	R\$ 2.059,26
Oficial de Gabinete	CC - 03- A	R\$ 1.433,74
Assistente Técnico Legislativo	CC - 01 - D	R\$ 2.402,43
Coordenador de Licitações e Contratos	CC - 02	R\$ 2.059,26



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140-Timon-MA

ANEXO III

TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE CHEFIAS E SUB-CHEFIAS DE DEPARTAMENTOS

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO
FG - 01	Até 100% da remuneração	Chefias de Departamentos
FG - 02	Até 80% da remuneração	Sub-Chefias de Departamentos
FG - 03	Até 60% da remuneração	Agente de Contratação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

Ver. Celso Antonio Silva Lopes
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Ofício nº 0103/2023-SEMGOV

Timon (MA), 11 de abril de 2023.

À Sua Excelência, o Senhor
Celso Antônio Silva Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Timon
Nesta,

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 637/2023
Nº DE FOLHAS _____
DATA: 12 / 04 / 2023
HORA: 11 /HS 50 /MIN
[Assinatura]

Assunto: Encaminhamento de Leis Municipais.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente venho, pelo presente, encaminhar as Leis Municipais a seguir ementadas:

- Lei Municipal nº 2.266, de 03 de abril de 2023. Altera a Lei Municipal nº 1.759 de 11 de junho de 2012, que cria a Controladoria da Câmara Municipal de Timon, e altera a Lei Municipal nº 1.511, de 04 de junho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Funções da Câmara Municipal de Timon, e dá outras providências. (Publicação: 06/04/23 - Edição: 2611)
- Lei Municipal nº 2.267, de 03 de abril de 2023. Dispõe sobre o dia municipal do regueiro no município de Timon-MA. (Publicação: 06/04/23 - Edição: 2611)

Sem mais, despeço-me cordialmente.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria 01278/2021-GP



Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL Nº 2.266, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.759 DE 11 DE JUNHO DE 2012, QUE CRIA A CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.511, DE 04 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, SALÁRIOS E FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.759/2012, passa a vigorar com a supressão do inciso V referente ao cargo em comissão de Assessor de Controle Interno - Símbolo CC-03.

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.759/2012, passa a vigorar com a supressão das atribuições do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno - Símbolo CC-03.

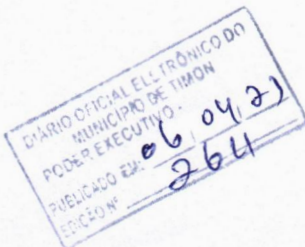
Art. 3º. O Anexo II da Lei Municipal nº 1.759/2012, passa a vigorar com a supressão do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno - Símbolo CC-03.

Art. 4º. O do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.511/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)

III - Parte Transitória, formada por cargos para provimento em comissão de: Assessor Jurídico, Assessor Chefe da Presidência, Secretário de Gabinete da Presidência, Chefe de Gabinete do Vereador, Assessor Contábil, Tesoureiro, Assessor Parlamentar da Presidência, Assessor de Imprensa, Assistente de Gabinete, Oficial de Gabinete, Chefe de Patrimônio e Almoxarifado, Assistente Técnico Legislativo e Coordenador de Licitações e Contratos."

Art. 5º. A Lei Municipal nº 1.511/2008, passa a vigorar acrescida do artigo 44-A, com a seguinte redação:





Prefeitura Municipal de Timon

"Art. 44-A. Fica criada a Função Gratificada de Agente de Contratação, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, que será exercida obrigatoriamente por servidor efetivo, pertencente ao quadro permanente.

Parágrafo único. O servidor efetivo investido no cargo em comissão de Agente de Contratação perceberá o vencimento do cargo mais a gratificação a que se refere o Anexo VII desta Lei."

Art. 6º. O Anexo IV - Quadro de Cargos de Provisão em Comissão, previsto na Lei Municipal nº 1.511/2008, passa a vigorar acrescido do cargo em comissão de Coordenador de Licitações e Contratos, conforme **Anexo I** desta lei.

Art. 7º. O Anexo VI - Quadro de Vencimentos dos Cargos de Provisão em Comissão, previsto na Lei Municipal nº 1.511/2008, passa a vigorar acrescido do cargo em comissão de Coordenador de Licitações e Contratos com o respectivo vencimento, conforme **Anexo II** desta lei.

Art. 8º. O Anexo VII - Tabela de Gratificações de Chefias e Subchefias de Departamentos, previsto na Lei Municipal nº 1.511/2008, passa a vigorar acrescida da Função Gratificada de Agente de Contratação, conforme **Anexo III** desta lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Timon.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

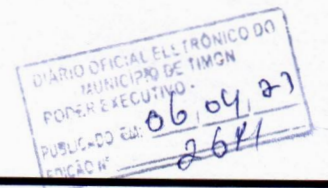
Timon - MA, 03 de Abril de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Secretário Municipal de Governo

Portaria nº 01278/2021-GP



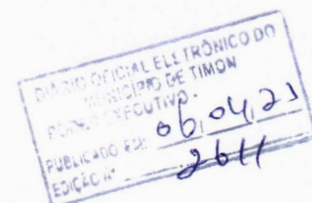


Prefeitura Municipal de Timon

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 2.266, DE 03 DE ABRIL DE 2023

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
PARTE TRANSITÓRIA

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Assessor Jurídico	CC - 01 - C	01
Assessor-Chefe da Presidência	CC - 01 - C	01
Secretário de Gabinete da Presidência	CC - 02	01
Chefe de Gabinete do Vereador	CC - 01 - C	21
Assessor Contábil	CC - 02	01
Tesoureiro	CC - 01 - E	01
Assessor Parlamentar da Presidência	CC - 01-D	05
Assessor de Imprensa	CC - 02	01
Assistente de Gabinete	CC - 02	03
Chefe de Patrimônio e Almoxarifado	CC - 02	01
Oficial de Gabinete	CC - 03 - A	21
Assistente Técnico Legislativo	CC - 01 - D	21
Coordenador de Licitações e Contratos	CC - 02	01



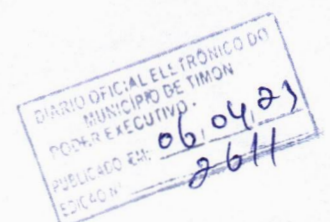


Prefeitura Municipal de Timon

ANEXO II
LEI MUNICIPAL Nº 2.266, DE 03 DE ABRIL DE 2023

QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
PARTE TRANSITÓRIA

CARGO	SÍMBOLO	Valor
Assessor Jurídico	CC - 01 - C	R\$ 2.745,72
Assessor-Chefe da Presidência	CC - 01 - B	R\$ 2.917,31
Secretário de Gabinete da Presidência	CC - 02	R\$ 2.059,26
Chefe de Gabinete do Vereador	CC - 01 - C	R\$ 2.745,72
Assessor Contábil	CC - 02	R\$ 2.059,26
Tesoureiro	CC - 01 - E	R\$ 2.316,63
Assessor Parlamentar da Presidência	CC - 01 - D	R\$ 2.402,43
Assessor de Imprensa	CC - 02	R\$ 2.059,26
Assistente de Gabinete	CC - 02	R\$ 2.059,26
Chefe de Patrimônio e Almoxarifado	CC - 02	R\$ 2.059,26
Oficial de Gabinete	CC - 03- A	R\$ 1.433,74
Assistente Técnico Legislativo	CC - 01 - D	R\$ 2.402,43
Coordenador de Licitações e Contratos	CC - 02	R\$ 2.059,26





Prefeitura Municipal de Timon

ANEXO III
LEI MUNICIPAL Nº 2.266, DE 03 DE ABRIL DE 2023

TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE CHEFIAS E SUB-CHEFIAS DE DEPARTAMENTOS

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO
FG - 01	Até 100% da remuneração	Chefias de Departamentos
FG - 02	Até 80% da remuneração	Sub-Chefias de Departamentos
FG - 03	Até 60% da remuneração	Agente de Contratação

